

2

Lei complementar nº 002/2005

Dispõe sobre criação da Coordenadoria de Recursos Humanos e contém outras providências.

O povo do Município de Bracatuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa Municipal a Coordenadoria de Recursos Humanos com atribuições relativas a gestão de pessoal envolvendo controle de frequência, elaboração da folha de pagamento, controle das situações funcionais, previdenciárias e fiscais relacionadas ao quadro de pessoal e demais atribuições similares.

Art. 2º - A Coordenadoria criada com a presente lei integrará a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, diretamente subordinado ao titular da pasta.

Parágrafo único - Para a gestão da Coordenadoria criada no artigo 1º, fica criado e inserido no Anexo I, a que alude o art. 5º da Lei Municipal 501, de 26 de dezembro de 1995, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, com vencimento fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 3º - A presente lei será regulamentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

Art. 4º - Derogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Saco da Prefeitura Municipal de

Aracitaba, 03 de Outubro de 2005

Prefeito Municipal: Roberto